

ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IRPJ RETIDO NA FONTE PELOS MUNICÍPIOS
(ANEXO I DA IN RFB 1234/2012 – ADAPTADO PARA MUNICÍPIOS)

BENS/PRODUTOS/MERCADORIAS	ALÍQUOTA
<ul style="list-style-type: none"> • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista; • Mercadorias e bens em geral. 	1,20%
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista e demais comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador, distribuidor ou comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de produtor, importador, distribuidor, comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24%

SERVIÇOS	ALÍQUOTA
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Energia elétrica (efetivo fornecimento – Solução de Consulta 330/2018); • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN 1234/2012; • Transporte de cargas; • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais. 	1,20%
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque; • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde; • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40%

<ul style="list-style-type: none"> • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Correio e telégrafos; • Energia elétrica (potência garantida – Solução de Consulta 330/2018); • Factoring; • Intermediação de negócios; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Vigilância; • Demais serviços. 	<p>4,80%</p>
---	---------------------

Tabela atualizada em 03/03/2023 – Versão 1

Saiba mais sobre este curso [clcando aqui](#).

Disponível também para *in company* (ligue ou mande e-mail, contatos no rodapé)

Siga nossas redes sociais, basta clicar sobre elas e entrar.



Grupo no Whats, clique e entre no grupo

